



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## TERMO ADITIVO

Processo nº 59336.000822/2021-84

**Unidade Gestora:** 533014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE E A EMPRESA E C BARRETO TURISMO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com sede na Avenida Domingos Ferreira, nº 1967, Empresarial Souza e Melo Tower, Boa Viagem, CEP: 51.111-021 – Recife/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças Substituto, o Senhor **Bruno Valença Guedes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.098.379 SSP/PE e do CPF nº 784.740.864-34, nomeado pela Portaria nº 37 de 20/05/2022, publicada no DOU de 23/05/2022, cuja competência foi delegada por meio da Portaria nº 32, de 18 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 19/05/2020, e, do outro lado, a E C BARRETO TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.514.281/0001-99, sediada na área ADE, Conjunto 22, Lote 22 A 25, Águas Claras, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **EDSON CORREIA BARRETO**, portador da Carteira de Identidade nº 619.511, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 297.118.781-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 59336.000822/2021-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto nº 9.507, de 21 e setembro de 2018, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, aditar o Contrato Sudene nº 04/2021 de de locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, em caráter eventual, pelo sistema de diária, com quilometragem livre, neste ato denominado CONTRATO ORIGINAL, e de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência e reajustar os valores do CONTRATO ORIGINAL.

1.2.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica a vigência do CONTRATO ORIGINAL prorrogada até 29 de novembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e na Cláusula Segunda do CONTRATO ORIGINAL.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1. Tendo em vista o reajuste contratual, previsto na Cláusula Sexta, o valor do Contrato passará a ser o abaixo especificado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | ESTIMATIVA<br>12 MESES | VALOR<br>ANTERIOR | VALOR<br>CORRIGIDO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------|----------------|
| 01   | Categoria I (básico)<br>com motorista                  | 236                    | R\$ 423,73        | R\$ 454,11         | R\$ 107.169,96 |
| 02   | Categoria II (executivo)<br>com motorista              | 66                     | R\$ 628,78        | R\$ 673,85         | R\$ 44.474,10  |
| 03   | Categoria III (veículo<br>utilitário) com<br>motorista | 73                     | R\$ 924,65        | R\$ 990,93         | R\$ 72.337,89  |
| 04   | Categoria IV (van) com<br>motorista                    | 9                      | R\$ 833,32        | R\$ 893,06         | R\$ 8.037,54   |
|      |                                                        |                        |                   |                    | R\$ 232.019,49 |

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia Contratual, prevista na Cláusula Sétima do CONTRATO ORIGINAL, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO ORIGINAL

4.2. Se o valor da garantia prestada for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme especificado abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014

Fonte: 0150/0180

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade (ação 2000)

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.03 - Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Passagens e despesas com Locomoção/ Locação de meios de transporte

Nota de Empenho: 2022NE00242

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL não contrariadas pelo presente Termo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**BRUNO VALENÇA GUEDES**  
Representante da CONTRATANTE

**EDSON CORREIA BARRETO**  
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Edson Correia Barreto, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes, Coordenador-Geral, Substituto**, em 22/11/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0415765** e o código CRC **106AFDD4**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2022 | Edição: 220 | Seção: 3 | Página: 47

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 533014

Número do Contrato: 4/2021.

Nº Processo: 59336.000822/2021-84.

Pregão. Nº 3/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE. Contratado: 03.514.281/0001-99 - E C BARRETO TURISMO EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência e reajustar os valores do contrato original. Vigência: 29/11/2022 a 29/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 232.019,49. Data de Assinatura: 22/11/2022.

(COMPASNET 4.0 - 22/11/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.